



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO 4.789 DE 23 DE MARÇO DE 2016

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Instrução Normativa TC 034 de 02 de Junho de 2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a qual disciplina prestação de contas anual das entidades municipais regidas pela Lei 4320/64;

Considerando que a referida Instrução Normativa está em sintonia com a Lei Complementar Federal 101/2000; Lei Federal 10.180/2001; Portaria STN/SOF 163/2001; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16), e regulamenta a prestação de contas anual de entidades municipais incluindo o Município de Conceição da Barra, registrando-se que a Instrução em comento especifica que a prestação de contas deverá ser apresentada de forma consolidada pelas unidades gestoras e pelo Instituto de Previdência e Assistência Social de Conceição da Barra e pela Câmara Municipal;

Considerando que as unidades administrativas do Município de Conceição da Barra estão voltadas para o atendimento das diversas tarefas diárias que visam o bem comum e os reclamos dos indivíduos em risco social, sem esquecer o aprimoramento das políticas públicas de desenvolvimento sustentável e incremento de obras de elevada pertinência e necessidade;

Considerando que esta Administração, por acreditar que a mais eficiente forma de atuação do Poder Público é a participação dos administrados nas decisões administrativas, sempre zelou pela regularidade e transparência de seus atos, aprimorando a atuação dos fundos municipais;

Considerando ser público e notório que a Administração Pública municipal, conta com reduzido contingente para atendimento das diversas tarefas diárias, incluindo-se neste rol, as atividades voltadas as demandas dos indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

Considerando que esta Administração sempre busca atender ampliadamente as exigências legais, atentando-se para os limites legais e normativos, preservando a prestação dos serviços públicos e também o interesse de toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o estrito atendimento a Instrução Normativa TC nº 034 de 02 de junho de 2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito, no que se refere a prestação de Contas anual, o qual deverá ser integrado pelas contas consolidadas do Instituto de Previdência Social do Município de Conceição da Barra- PREVICOB e do Legislativo Municipal, afastando-se demais exigências que não estejam contempladas na referida Instrução Normativa 034/2015 a qual serviu de base para a Instrução Normativa SCO 002 de autoria da Controladoria Municipal de Conceição da Barra.

Art. 2º - Ficam, por conta deste Decreto Municipal, prorrogado para o exercício fiscal de 2017, qualquer outra exigência de apresentação de relatórios e demais elementos que não estejam previstos nas instruções normativas acima indicadas;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito